



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 858/2020 de 21 de setembro de 2020.

Altera a Lei nº. 846, de 24 de outubro de 2019.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 5º da Lei nº. 831, de 10 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (.....)

1 – abrir crédito suplementar até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ibertioga - MG, 21 de setembro de 2020.


José Francisco Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em: 21 / 09 / 2020

